



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:  
07/12/2022  
ÀS 09:15 Horas  
Ass.: .....

Departamento Legislativo - 07 dez 2022 09:23

**ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA**  
**OTJ nº 173/2022**

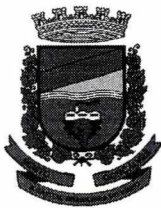
**Projeto de Lei nº 152/2022**  
Processo nº 195/2022  
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

O presente Projeto de Lei, visa dispor sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Bento Gonçalves.

Justifica o Executivo Municipal, que inicialmente, destaca que tramita nesta Colenda Câmara Municipal, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica que iniciou o Processo de Reforma da Previdência, sendo imperativo que o Município, de forma equilibrada e responsável, adote alternativas para enfrentar a escalada no aumento dos custos do seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, a qual exerce pressão cada vez maior sobre o orçamento, circunstância com real potencial de vir a dificultar, em um curto espaço de tempo, os investimentos públicos necessários para a prestação de serviços de qualidade à Comunidade bem como o próprio pagamento dos benefícios garantidos aos servidores municipais.

Assevera, ainda, que nesse contexto, considerando o cenário constitucional atual, inaugurado em 12/11/2019 com a promulgação da Emenda Constitucional nº 103, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 13/11/2019, e em continuidade ao processo deflagrado com a Proposta de Emenda à Lei Orgânica acima referida, submetemos a essa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei.

Ainda, o texto objetiva reestruturar o RPPS de modo a atender às exigências de certificação profissional e institucional (permitindo a adesão ao Pró-Gestão) especificadas na Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP nº 1.467/2022, o que tanto permite a manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária — CRP, documento que, por sua vez, é imprescindível para que o Município receba transferências voluntárias da União, bem como o acesso a investimentos qualificados.



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Também, o Projeto de Lei trata, além da estrutura, do custeio do RPPS, remetendo à Lei Complementar (o que é uma exigência da Emenda Constitucional nº 103/2019) as disposições sobre as novas regras de aposentadoria e pensão. O Projeto da Lei Complementar sobre as aposentadorias e as pensões está sendo apresentado em paralelo ao texto aqui mencionado, e sua aprovação é imprescindível para fundamentar a adoção do novo plano de recuperação do passivo atuarial ora proposto, o qual, conforme o Parecer Atuarial nº 2022.10.01, firmado pelo Atuário Guilherme Walter (MIBA nº 2.091), terá um impacto positivo no fluxo de caixa dos Poderes do Município em razão da extensão do prazo final do plano para 2065 (hoje o Município tem como limite o ano de 2054).

**Outrossim**, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), bem como, atende também, ao disposto no art. 38, inciso III, da Resolução nº 03, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**Adv. Dr. Jaime Zandonai - OAB/RS 38.659**  
**Procurador Jurídico**

**Adv.ª. Dra. Mariana Largura - OAB/RS 44.860**  
**Coordenadora do Departamento Jurídico**